



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=037=

## =LIVRO DE ATA=

**ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL.** Ao seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às vinte e uma horas, no Plenário da Câmara Municipal de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a presidência do Vereador Rafael de Sousa Caliman, sendo este secretariado pela Vereadora Elanhine Cristina Vieira Oliveira. Verificado o quórum, foi constatada a presença de todos os vereadores. O Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão e convidou a todos a ficarem de pé, para a oração do “Pai Nosso”. No **EXPEDIENTE** foi realizada a **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 6/08/2018 que foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sem emendas. Lido o **PARECER** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo as contas da Prefeitura Municipal de Buritizal, exercício de 2015. Lido o **RELATÓRIO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo as contas da Prefeitura Municipal de Buritizal, exercício de 2015. Lido o **PARECER** da **COMISSÃO DE FINANÇAS** e Orçamento para o Projeto de Decreto Legislativo nº01/2018, sendo este favorável por unanimidade. Lido o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018**, oriundo da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Buritizal, referente ao exercício de 2015. Na **ORDEM DO DIA** foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO** o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018**, a Vereadora Maria Helena de Campos Furtado disse que o relatório apresentado pelo Conselheiro, apresenta e narra as impropriedades apontadas pelas fiscalizações, apresentando advertências, para que se possa proceder a regularização, entretanto, as impropriedades não apresentam gravidade suficiente que possam macular ou prejudicar a totalidade dos demonstrativos, balanços e outros que foram apresentados no relatório. Assim, o parecer do E. Conselheiro, que é órgão técnico, pugna pela aprovação, apresentando termo mais atual, apresentando termo de aprovação com as advertências e com a expedição de ofícios ao Chefe do Executivo para que fossem sanadas as irregularidades. O Vereador Rafael disse que, posteriormente, as contas de 2016 serão apresentadas, e será possível verificar se houve a regularização nos termos das recomendações. O Vereador Aparecido Azevedo Sobrinho informou que não sabe dizer se as providências indicadas pelo TCE foram tomadas em 2016, mas sabe que muitas dessas recomendações já estão em vigor. A vereadora Maria Helena retomou a palavra para dizer que o TCE vem procedendo de forma mais forte, especialmente, neste caso em que “adverte” a municipalidade para a observância das medidas apontadas, medidas que, não observadas, poderiam ser entendidas como desmandos, aplicando à municipalidade uma penalidade mais grave. Destacou que, durante todos os anos em que esteve na militância política, desconhece um relatório que tenha sido apresentado sem qualquer ressalva. O Vereador Rodrigo Oliveira Paulo disse que o Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos foi redigido no início de 2016, pela Cicloconsult, da cidade de Uberaba, mas não foi colocado em prática. **COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO** para o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018**, sendo este **aprovados por unanimidade de votos dos presentes**. Solicitou transcrição de seu voto a Vereadora Maria Helena Campos Furtado que votou da seguinte forma: “Favorável à aprovação, nos termos do parecer prévio do relatório e voto de fl. 123, com a observância das advertências das fl. 123 e providências regularizadoras de fl. 124, ressaltando que, conforme ressaltou o Conselheiro Sidnei Estanislau Beraldo, a deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação pelo TCE/SP”.




# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

Por se tratar de reunião extraordinária a **PALAVRA LIVRE** não foi concedida. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente procedeu o encerramento. Sala das Sessões Augustinho Delefrate, Buritizal, 6 de agosto de 2018.

  
**RAFAEL DE SOUSA CALIMAN**  
Presidente

  
**ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA**  
1º Secretária